LEI 263 DE 26 DE AGOSTO DE 2005

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder espaço Público para Instalação de Posto de Atendimento Bancário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, baseado no preceito do artigo 71, §1°, inc IV da LOM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o chefe do poder Executivo autorizado a ceder espaço público, na sede da Prefeitura, para instalação de Posto de Atendimento bancário.

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.- 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2005.

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO

PREFEITO

LEI 263 DE 26 DE AGOSTO DE 2005

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder espaço Público para Instalação de Posto de Atendimento Bancário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, baseado no preceito do artigo 71, §1°, inc IV da LOM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o chefe do poder Executivo autorizado a ceder espaço público, na sede da Prefeitura, para instalação de Posto de Atendimento bancário.

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.- 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2005.

ANTÔNIO CARLOS GUERRA BARRETO
PREFEITO

Certidão
Certifico que nesta data
Publiquei e Registrei a Lei supra

Fátima Brito Alves Belo
Secretária Executiva